



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº. 038/2025 – UCCI

Itaguaçu/ES, 08 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Darly Dettmann
Prefeito Municipal

C/C para:
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Sr. Gilberto Pereira Salla

ASSUNTO: Portal da Transparência - Obras.

Excelentíssimo Senhor,

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), imbuída em suas atribuições de natureza preventiva e de orientação, com vistas ao aprimoramento da gestão, fundamentada nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.379/2012, e ainda, a Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013 e alterada pela Resolução TC nº 319/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, vem pelo presente, **RECOMENDAR** a disponibilização no Portal da Transparência do Município dos itens abaixo descritos, tendo em vista, sua recomendação legal.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Darly Dettmann".



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br - itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

1. OBRAS

1.1. Divulgação das informações sobre obras: objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído.

Divulgação **recomendada**, conforme disposto no Art. 8º, § 1º, V da Lei nº 12.527/2011; Art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.

As informações sobre obras devem ser disponibilizadas de forma estruturada em seção específica do portal, garantindo fácil acesso e compreensão. Para isso, recomenda-se que os dados sejam apresentados em tabela, contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- Objeto: Descrição do objeto da obra;
- Situação atual: Status da obra (em andamento, paralisada, concluída, entre outras);
- Data de início: Data em que a obra foi iniciada;
- Data de conclusão: Data prevista para término;
- Empresa contratada: nome da empresa que está executando a obra (em caso de execução direta, informar essa situação);
- Percentual concluído: Progresso da obra em relação ao total planejado.

Caso não existam obras em execução ou concluídas, deve-se informar expressamente no portal, garantindo total transparência.

As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

É necessária a possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

1.2. Divulgação dos quantitativos, os preços unitários e totais contratados.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaracu@itaguaracu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Divulgação **obrigatória**, conforme disposto no Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Na mesma seção específica sobre obras no portal, devem ser divulgados:

- Os quantitativos: são as quantidades específicas de cada item ou serviço contratado, que compõe a obra;
- Os preços unitários: são os valores de cada unidade desses itens ou serviços;
- Totais contratados: são os valores finais, resultantes da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários. É o valor total licitado ou contratado.

Em casos de execução direta da obra, são os valores que compõem o orçamento da obra.

É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 25 dias úteis após a assinatura do contrato.

É necessária a possibilidade de gravar a relação dos contratos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Considera-se atendido igualmente se apresentar documentos em formato PDF com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), permitindo a pesquisa e a seleção de texto (PDF pesquisável).

1.3. Divulgação dos quantitativos executados e os preços efetivamente pagos.

Divulgação **obrigatória**, conforme disposto no Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Na mesma seção específica sobre obras no portal, ao selecionar determinada obra, deve ser possível acessar os quantitativos (itens) já executados bem como os preços efetivamente praticados, relativamente às obras cujos contratos tenham se encerrado.

É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaracu@itaguaracu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato de obras.

É necessária a possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Considera-se atendido igualmente se apresentar documentos em formato PDF com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), permitindo a pesquisa e a seleção de texto (PDF pesquisável).

1.4. Divulgação da relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

Divulgação **obrigatória**, conforme disposto no Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 115, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Na mesma seção específica sobre obras no portal, deve ser divulgada uma relação das obras paralisadas, contendo o motivo da interrupção e eventual informação sobre o responsável pela inexecução contratual e a previsão do reinício da obra. É necessário que a eventual inexistência de obras seja assim identificada no site. Da mesma forma, em não havendo obras paralisadas, esse dado deve ser igualmente identificado.

No caso de obras paralisadas por motivo judicial, recomenda-se informar o número do processo judicial e a data da decisão que determinou a paralisação.

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato de obras.

É necessária a possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br - itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Cumpre salientar, que quando da participação do Município na última avaliação do Índice de Transparência e Governança Pública realizada pela Transparência Capixaba, a pontuação do Município para a maioria dos itens ficou zerada, conforme segue:

INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)
OBR02. Possui uma plataforma para acompanhamento de obras públicas, incluindo: (i) localização da obra, (ii) imagens, (iii) nome dos representantes e formas de contato, (iv) data de início e fim da obra, (v) etapas atrasadas, tempo de atraso e eventual indicação de paralisação da obra, (vi) percentual de execução de cada etapa, e (vii) contagem de dias da vigência do contrato.	0 - Não 1 - Sim	2	0,25	0,25
OB05. Publica os estudos e respectivos relatórios que descrevem os impactos esperados pelas obras públicas contratadas pelo ente avaliado como o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e/ou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)?	0 - Não 1 - Sim	1	0	0
OBR07. Publica informações sobre a realização de audiências ou consultas públicas para discussão de edital de licitação de contratação de obras públicas municipais, incluindo: (i) chamamento, (ii) documentos base para discussão do edital e (iii) colaborações recebidas?	0 - Não 1 - Sim	2	0	0

Cumpre salientar que esta Controladoria Municipal, solicitou à Administração Pública anterior adequação aos referidos Itens, conforme OFÍCIO Nº. 043/2023 – UCCI encaminhado



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

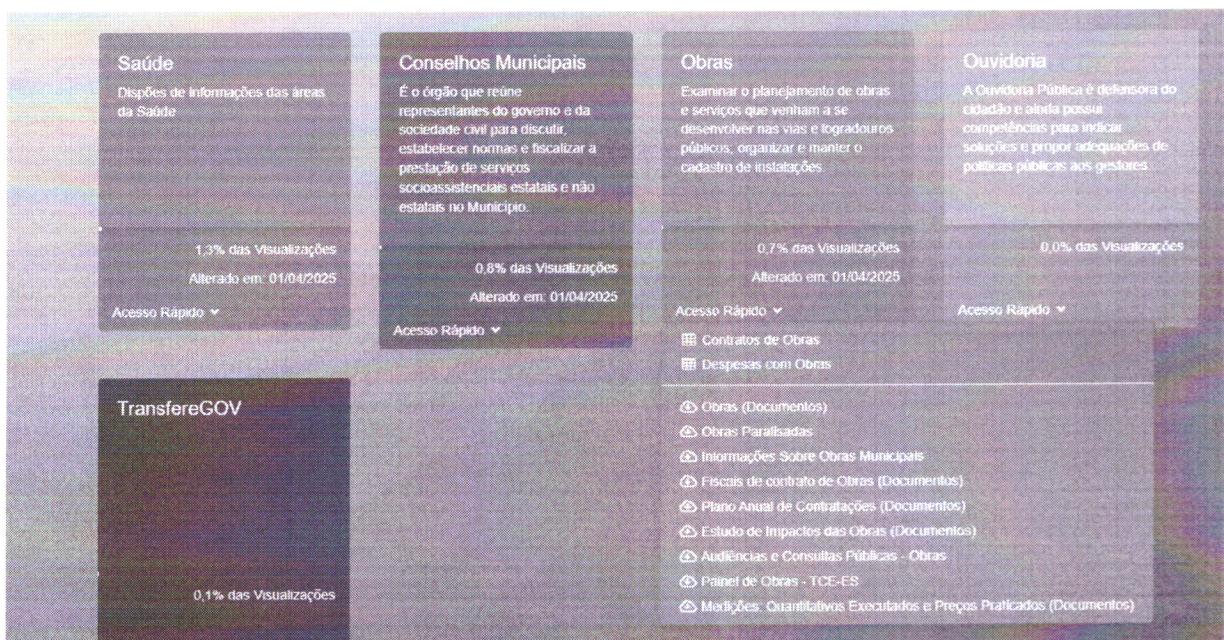
www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ao Gabinete do Prefeito e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, recomendando a disponibilização da referida documentação no Portal da Transparência Municipal. Porém, conforme pesquisa realizada por esta Controladoria Municipal, no Site Oficial e no Portal da Transparência do Município, não foram localizados documentos que atendam à recomendação realizada.

Importante se faz mencionar, que está disponível campo específico para “OBRAS” no Portal da Transparência Municipal, campo esse que permite a disponibilização de toda a documentação informada, conforme segue abaixo:



Diante do exposto, essa Controladoria Municipal **RECOMENDA** a disponibilização no Portal da Transparência do Município das informações acima descritas, tendo em vista, suas obrigatoriedades legais.

Finalmente, é importante lembrar que o atendimento das solicitações/recomendações feitas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI contribuem de maneira para que possamos, em conjunto, agir de acordo com o interesse público e a Lei, resguardando o alcance dos objetivos de maneira correta e tempestiva, em proveito do fortalecimento da administração pública.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

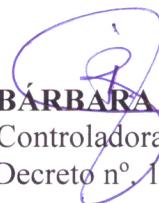
Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Sem mais para o momento, valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.


BÁRBARA COMPER
Controladora Municipal
Decreto nº 11.511/2025

Reabi em = 10/04/23


Recebi em 11/04/25
